

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER – COOPERMILA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na sede da Coopermila os membros do conselho de administração registrando-se a presença de todos os conselheiros. A reunião teve início às 17h:00min (dezessete horas) com o presidente cumprimentando a todos e em continuidade apresentou a agenda desta reunião. Item 1º (primeiro) O conselho de administração avaliou o balancete que servirá de base ao pré-balanço patrimonial a ser submetido à apreciação da assembleia geral ordinária e determinou que sejam aplicadas as disposições elencadas para o exercício de 2021 abaixo a seguir: a) Que sejam utilizadas para a contabilidade societária as disposições legais contidas na resolução Aneel nº Normativa nº 933 (novecentos e trinta e três) de 18 (dezoito) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um); b) Que sejam adotadas e cumpridas as determinações constantes das normas da Comissão de Valores Mobiliários, observando as diretrizes contábeis da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, assim como o CPC PMEs. Tais dispositivos tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo International Accounting Standard Board – IASB; c) Adoção das normas brasileiras de contabilidade através da ITG 2004 - Entidades cooperativas aprovadas pela resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2017/ITG2004 de 29/11/2017; d) Que seja cumprida as determinações constantes do despacho nº 4.356 de 22/12/2017 e demais despachos e orientações já editados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica); e) A não aplicação de “Impairment” redução ao valor recuperável dos bens constantes do ativo imobilizado instituído conforme NBC TG – 01(R4), CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2010/1292 (hum mil duzentos e noventa e dois de dois mil e dez) por entender que a recuperabilidade dos ativos está garantida no contrato de permissão que estabelece o valor de reversão dos bens quando de seu rompimento ou encerramento; f) Aplicação das taxas de depreciação estabelecidas nas resoluções ANEEL consideradas como satisfatórias a cumprir as estimativas do custo atribuído; g) Constituir provisão para devedores duvidosos dos recebíveis conforme estabelecido nas normatizações regulatórias por entender suficientes para o equilíbrio do negócio; h) Constituir provisão de ações trabalhistas e cíveis na forma estabelecida pelos procuradores constituídos quando cabível; i) Aplicação da recomendação técnica emanada do OCPC nº 0008 conforme contrato de permissão. j) Não constituir provisão no exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) de recebíveis de consumidor em processo de recuperação judicial. Item 2º (segundo) O conselho de administração foi informado da manutenção da bandeira tarifária de escassez hídrica até o mês de abril do corrente com cobrança de um adicional tarifário de R\$ 14,20(quatorze reais e vinte centavos) por cada 100 kWh (cem quilowatts hora) consumidos pelos associados. Item 3º (terceiro) O conselho de administração aprovou a admissão dos associados: Jocemara Pereira Correa matrícula nº 2.026,

Eduares Bruch Velho matrícula nº 2.027, Angelita Spindola Legnani matrícula nº 2.028, Nelson Luiz da Silva matrícula nº 2.029, Claudi Antonio Proinelli matrícula nº 2.030, Willian dos Santos Leandro matrícula nº 2.031, Pedro Bett matrícula nº 2.032, Adilson Pacheco matrícula nº 2.033, Verônica Mendes Pacheco matrícula nº 2.034, Bento da Cruz Pedro matrícula nº 2.035 a demissão dos associados João da Cruz Pedro matrícula nº 857, Fabiano Goulart matrícula nº 1.476, Pedro Pacheco matrícula nº 1.585, Anadir Bez Batti Citadin Machado matrícula nº 1.608; Hércoles Fontanela de Carvalho matrícula nº 1.886 e a exclusão do associado Agostinho Pacheco matrícula nº 348, todos com a quota parte no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida se aprovada e assinada por mim secretário e demais membros. Esta ata foi lavrada em páginas produzida por meio eletrônico conforme artigo 32º (trigésimo segundo) alínea “c” do estatuto social.

Lauro Müller/SC, 14 de janeiro de 2022.

Conselho de Administração

Lucia de F. Zanini Lopes – Secretária Alcimar Damiani de Brida – Presidente

Geraldo Benedet – Vice–Presidente Reginaldo Fontanella – Conselheiro

Christian Fernandes – Conselheiro Paulino Hobold – Conselheiro

Ademir Pandini – Conselheiro

Delegados Representantes junto a FECOERUSC

Ivanio Mafioletti

Paulo Cesar Antunes

Oylson José dos Santos

Davi Coan Betta